



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2009**

PROCESSO Nº 00140.000104/2009-66

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 01/07/2009

**HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME:** 9h30

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;  
e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às h do dia / /2009, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- 5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução

Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, obrigatoriamente, fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "descrição detalhada do objeto ofertado".

5.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total de todos os itens, lote único, constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial), (sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30 do dia 01/07/2009** data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o subitem 5.4, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do subitem 10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

9.3.1 Declaração de Vistoria, fornecida pela Presidência da República, de que o licitante vistoriou os veículos constantes do Termo de Referência – Anexo deste Edital e tomou conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida para o objeto deste certame.

9.3.1.1 A VISTORIA deverá ser agendada/realizada até o dia **30 de junho de 2009**. Agendamento pelo telefone 3411- 3975 ou 3411-2544, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Quando da realização da vistoria será fornecida pela Presidência da República a declaração de vistoria a qual deverá integrar a documentação de habilitação.

9.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3 deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no subitem 5.11 deste edital, no prazo de 2(duas) horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305.

9.8 A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2009**

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global do lote único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **26/06/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS**

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o pregoeiro por meio eletrônico - sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

12.1. No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 3390.39.

## **14. RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1 Caberá ao licitante vencedor:**

14.1.1 Emitir apólices condizentes com as exigências deste Edital e seus Anexos para que não haja conflito de disposições.

14.1.2 Entregar as apólices de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total.

14.1.3 Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

14.1.4 Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas.

14.1.5 autorizar, no caso de sinistro, a execução dos serviços até o **segundo dia útil** subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato.

14.1.5.1 Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais

14.1.5.2 Após liberação do veículo pela concessionária, a licitante vencedora deverá autorizar a saída do veículo no prazo de **01 (um) dia útil**, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

14.1.6 Em caso de ocorrência de sinistro, emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, encaminhando à Presidência da República para pagamento;

14.1.7 Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;

14.1.8 Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Presidência da República fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

14.1.9 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado;

14.1.10 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos.

14.1.11 Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela Coordenação de Transporte/PR, no endereço disposto no item **16 - DA VISTORIA**.

14.1.12 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

14.1.13 A licitante vencedora fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

14.1.14 Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta no Termo de Referência.

14.1.15 Assegurar ao licitante vencedor a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circulares SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

14.1.16 Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste Edital e seus Anexos.

14.1.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço prestado, sem prévia autorização da Presidência da República.

14.1.18 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

14.1.20 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.

14.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **14.2 Caberá à Presidência da República:**

14.2.1 Comunicar imediatamente à licitante vencedora a ocorrência do sinistro com o veículo segurado;

14.2.2 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

14.2.3 Aguardar autorização da licitante vencedora, antes de proceder à reparação dos danos;

14.2.4 Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a Licitante vencedora emitir as apólices de seguro;

14.2.5 Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada;

14.2.6 Comunicar à licitante vencedora quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

14.2.7 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

14.2.8 Exigir da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

14.2.9 Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

14.2.10 Prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pela licitante vencedora.

14.2.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

14.2.12 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro será na modalidade **pro rata** com término às **24h do dia 17/08/2009**, e a vigência da mesma será a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento das apólices, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamentos de que tratam os subitens 17.1 e 17.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

17.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega das apólices, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**f)** advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do subitem 9.7 deste edital.

19.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 102, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00 (três reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

19.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia **25 de junho de 2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

19.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 19 de junho de 2009.

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2009

PROCESSO Nº 00140.000104/2009-66

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A solicitação de contratação da seguradora fundamenta-se pelo fato dos veículos adquiridos são novos, zero quilometro, e os mesmos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, e propensos a sinistros.

**2.2** Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Presidência da República e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

**2.3** A contratação do seguro, deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e, em especial, as das Circulares SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nº 256/04 (alterada pelas Circulares SUSEP nº 270 e 278/04) e 269/04.

#### 3. DO SEGURO

**3.1** Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

Descrição	Indenizações (R\$)	
	Danos Materiais	Danos Pessoais
RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
	Indenizações (R\$)	
	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Por passageiro)	<b>12.500,00</b>	<b>12.500,00</b>

**3.2** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes até o **3.2.17**;

**3.2.1** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

**3.2.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**3.2.3** Raio e suas conseqüências;

**3.2.4** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**3.2.5** Queda em precipícios ou pontes;

**3.2.6** Queda de agentes externos sobre o veículo;

**3.2.7** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**3.2.8** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**3.2.9** Granizo, furacão e terremoto;

**3.2.10** Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

**3.2.11** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no subitem **3.1**;

**3.2.12** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**3.2.13** Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Presidência da República;

**3.2.14 "Assistência 24 horas"** ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Distrito Federal, com os seguintes serviços:

**a)** o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

**b)** reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

**c)** transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e

**d)** outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Termo de Referência.

**3.2.15** Calço hidráulico.

**3.2.16** Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

**3.2.17** O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

**4.1** Os veículos que serão segurados com as coberturas descritas no item 3 estão especificados no quadro abaixo.

Item	Tipo - Comb. - Motor - CV -Portas	BÔNUS	Ano/Mod.	Pl. Oficial	Chassi
1	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J251849
2	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J251867
3	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J252054
4	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J257879
5	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J257945
6	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J252004
7	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J252098
8	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J247027
9	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J256968
10	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		93YLM233A9J251887
11	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		Zero Quilometro
12	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		Zero Quilometro
13	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		Zero Quilometro
14	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Aut. Bco Couro	S/B	2008/2009		Zero Quilometro
15	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Mecânico	S/B	2008/2009		93YLM2N369J185602
16	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Mecânico	S/B	2008/2009		93YLM23369J211275
17	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Mecânico	S/B	2008/2009		93YLM2N369J184620
18	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Mecânico	S/B	2008/2009		93YLMNN369J205317
19	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Mecânico	S/B	2008/2009		93YLMNN369J205835
20	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P - C.Mecânico	S/B	2008/2009		93YLMNN369J209611
21	HONDA Civic LXS-MT - 140 CV 4 P	S/B	2008/2008	JGL 3921	93HFA66308Z269241
22	HONDA Civic LXS-AT - 140 CV 4 P	S/B	2009/2009	JGL 3931	93HFA65309Z100962
23	PEUGEOT - VAN Boxer - M330M HDI 2.8 - 127 CV 4 P - 16 Pas	S/B	2008/2009	JGL 2221	936ZBPMMB92037697
24	PEUGEOT - VAN Boxer - M330M HDI 2.8 - 127 CV 4 P - 16 Pas	S/B	2008/2009	JGL 2231	936ZBPMMB92037755
25	PEUGEOT - VAN Boxer - M330M HDI 2.8 - 127 CV 4 P - 16 Pas	S/B	2008/2009	JGL 2241	936ZBPMMB92037648
26	PEUGEOT - VAN Boxer - M330M HDI 2.8 - 127 CV 4 P - 16 Pas	S/B	2008/2009	JGL 2251	936ZBPMMB92037759
27	PEUGEOT - VAN Boxer - M330M HDI 2.8 - 127 CV 4 P - 16 Pas	S/B	2008/2009	JGL 2261	936ZBPMMB92037796
28	PEUGEOT - VAN FURGÃO - M330M HDI 2.8 - 127 CV 4 P	S/B	2008/2009		936ZBPMFA92039038
29	VOLARE - W8 - DIE - 31 Pas. - MWM - 150CV Equipado com ar condicionado.	S/B	2008/2009		93PB12EP9C029360
30	VOLARE - W8 - DIE - 31 Pas. - MWM - 150CV Equipado com ar condicionado.	S/B	2008/2009		93PB12EP9C029303
31	VOLARE - W8 - DIE - 32 Pas. - MWM - 150CV Equipado com ar condicionado.	S/B	2008/2009		93PB12EP9C029390
32	VOLARE - W8 - DIE - 32 Pas. - MWM - 150CV Equipado com ar condicionado.	S/B	2008/2009		93PB12EP9C029319

**4.2** Para formação da planilha de cobertura com valor determinado dos veículos tipo MicroÔnibus que não constam na tabela **FIPE**, informamos os valores das Notas Fiscais de aquisição para efeito de cobertura de sinistro em caso de **Perda Total**, conforme quadro abaixo:

Item	Marca / Modelo	Ano/Mod.	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1	VOLARE - W8 - DIE - 31 Pas. - MWM - 150CV Equipado com ar condicionado.	2008/2009	2	154.000,00	308.000,00
2	VOLARE - W8 - DIE - 32 Pas. - MWM - 150CV Equipado com ar condicionado.	2008/2009	2	167.500,00	335.000,00

## 5. DA FRANQUIA

**5.1** A modalidade de franquia dos veículos constantes deste Termo de Referência deverá ser do tipo **reduzida**.

**5.2** Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá pagamento de franquia.

**5.3** Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100 (cem por cento) sobre o veículo referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar da tabela FIPE e, não haverá pagamento de franquia.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

**6.1** Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

**6.2** São conduzidos exclusivamente por motoristas da Presidência da República, enquanto na PR permaneceram recolhidos, e em estacionamento privativo, fechado e coberto

## 7. DA COBERTURA DO SEGURO

A principal região de circulação do veículo será o Distrito Federal e Entorno, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

## 8. DAS APÓLICES

**8.1** As apólices de seguro de veículos automotores adotada pela LICITANTE VENCEDORA, emitida para os veículos segurados, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do subitem 3.1:

### 8.1.1 Casco.

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

### 8.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV.

a) Valor para indenização de danos materiais.

b) Valor para indenização de danos pessoais.

### 8.1.3 Acidente por Passageiro – APP.

a) Valor para indenização de morte por pessoa.

b) Valor para indenização de invalidez por pessoa.

### 8.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros.

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.

**8.1.5 Assistência 24 horas completa**, com raio de atuação mínima de 250 Km.

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro será na modalidade **pro rata** com término em **17/08/2009**, e a vigência da mesma será a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

## 10. DO CUSTO APROXIMADO

**10.1** Estima-se um custo aproximado de **R\$ 32.320,00** (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) para o valor total do prêmio global referente ao seguro de **32** (trinta e dois) veículos.

**10.2** Em caso de ocorrência de sinistro, estima-se um valor de **R\$ 2.280,00** (dois mil, duzentos e oitenta reais) para pagamento de franquia de vidros, e **R\$ 50.239,42** (cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) para pagamento de franquia de casco, totalizando **R\$ 52.519,42** (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais, e quarenta e dois centavos), para pagamento de franquias obrigatórias, conforme quadro abaixo:

Item	Marca / Modelo (Completo)	Qte	Bonus	Franquia Vidros	Total Franquia Vidros	Franquia Unit. do Casco	Total Franquia Casco	Prêmio Unit. Do Veículo	Total Prêmio Veículos	Total Geral (Vidros + Casco + Prêmio)
1	Renault-Megane Dyn 2.0 138CV 4P-AT B.Couro/09.	14	S/B	60,00	840,00	1.000,00	14.000,00	730,00	10.220,00	25.060,00
2	Renault-Megane Dyn 2.0 138CV 4P-MT/09.	6	S/B	60,00	360,00	1.000,00	6.000,00	700,00	4.200,00	10.560,00
3	HONDA Civic LXS-140CV-MT/09.	1	S/B	60,00	60,00	1.150,00	1.150,00	500,00	500,00	1.710,00
4	HONDA Civic LXS-140CV-AT/09.	1	S/B	60,00	60,00	1.150,00	1.150,00	600,00	600,00	1.810,00
5	Peugeot-VAN Boxer M330M HDI 2.8-127CV 4P /09.	5	S/B	70,00	350,00	1.824,99	9.124,95	1.200,00	6.000,00	15.474,95
6	Peugeot-VAN Furgão M330M HDI 2.8-127CV 4P /09.	1	S/B	70,00	70,00	1.860,15	1.860,15	1.200,00	1.200,00	3.130,15
7	VOLARE-W8-DIE-31Pas.- MWM 150CV /09. Equip. c/ar condici.	2	S/B	135,00	270,00	4.238,58	8.477,16	2.400,00	4.800,00	13.547,16
8	VOLARE-W8-DIE-32Pas.- MWM 150CV /09. Equip. c/ar condicion.	2	S/B	135,00	270,00	4.238,58	8.477,16	2.400,00	4.800,00	13.547,16
<b>TOTAIS=&gt;</b>		<b>32</b>			<b>2.280,00</b>		<b>50.239,42</b>		<b>32.320,00</b>	<b>84.839,42</b>

**10.3** Para pagamento do prêmio global (R\$ 32.320,00), mais a franquia de vidros (R\$ 2.280,00) mais a franquia de casco (50.239,42) estima-se um custo total aproximado de **R\$ 84.839,42** (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, quarenta e dois centavos).

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a respectiva prestação de serviço do objeto.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a PR;

**12.2** O representante da PR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Presidência da República deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**12.4** A licitante vencedora deverá manter preposto na região de Brasília-DF, aceito pela PR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**12.5** Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1** Caberá a licitante vencedora:

**13.1.1** Emitir apólices condizentes com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições;

**13.1.2** Entregar as apólices de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total;

**13.1.3** Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros;

**13.1.4** Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas;

**13.1.5** No caso de sinistro, autorizar a execução dos serviços até o **segundo dia útil** subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

**13.1.5.1** Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;

**13.1.5.2** Após liberação do veículo pela concessionária, a licitante vencedora deverá autorizar a saída do veículo no prazo de **01 (um) dia útil**, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

- 13.1.6** Em caso de ocorrência de sinistro, emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, encaminhando à Presidência da República para pagamento;
- 13.1.7** Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;
- 13.1.8** Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Presidência da República fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 13.1.9** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado;
- 13.1.10** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.1.11** Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela Coordenação de Transporte/PR, no endereço disposto no item **17 - DA VISTORIA.**
- 13.1.12** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 13.1.13** A licitante vencedora fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 13.1.14** Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 13.1.15** Assegurar à Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circulares SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.
- 13.1.16** Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.17** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço prestado, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 13.1.18** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.1.19** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**13.1.20** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.

**13.1.21** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

### **13.2 Caberá à Presidência da República**

**13.2.1** Comunicar imediatamente à licitante vencedora a ocorrência do sinistro com o veículo segurado;

**13.2.2** Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

**13.2.3** Aguardar autorização da licitante vencedora, antes de proceder à reparação dos danos;

**13.2.4** Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a Licitante vencedora emitir as apólices de seguro;

**13.2.5** Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada;

**13.2.6** Comunicar à licitante vencedora quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

**13.2.7** Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência.

**13.2.8** Exigir da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

**13.2.9** Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

**13.2.10** Prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pela licitante vencedora.

**13.2.11** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

**13.2.12** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO**

**14.1** Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

**14.2** A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.

**14.3** O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no item 4.

**14.4** O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.

**14.5** As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

**14.6** O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Coordenação de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

**14.7** A licitante vencedora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento das apólices, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## **16. DA VISTORIA**

**16.1** A licitante deverá vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Coordenação de Transporte da Presidência da República, sito à Avenida N2 atrás do Palácio do Planalto, Brasília – DF, CEP 70.150-900, telefones: (61) 3411 3975 e (61) 3411 2544, no horário entre 09:00h e 17:00h;

**16.2** A vistoria deverá ser previamente marcada, através dos telefones citados acima.

**16.3** A critério da licitante poderá ser emitido laudo em 2 (duas) vias uma das quais será entregue aos gestores do Contrato.

**16.4** A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.

## **17. DO SINISTRO**

**17.1** Em caso de sinistro a Coordenação de Transporte/PR providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

**17.2** Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelos veículos segurados a Seguradora poderá optar por:

- a) substituir o veículo por outro equivalente.
- b) mandar reparar os danos;

**17.3** A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.

**17.4** No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Coordenação de Transporte/PR fará o pagamento da franquia à seguradora.

**17.5** Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em espécie ou entregar-lhe-á outro veículo equivalente.

**17.6** O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

**17.7** Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar **indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro**, a critério do Contratante, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256, art. 33, parágrafo 1º). **Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.**

**17.8** Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada à aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular SUSEP nº 269/04.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Será convocada a contratada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**18.1.1** ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, caso a contratada incorra em falhas durante a prestação do serviço, que não ocasionem prejuízo material a Presidência da República ou a segurado;

**18.1.2** MULTA de 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, se a contratada recusar-se a cumprir com obrigação decorrente desta contratação, sem motivo consistente devidamente apurado pela Presidência da República, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação, levar o Tribunal ao cancelamento desta contratação;

**18.1.3** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO: pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se a contratada levar a Presidência da República ao cancelamento do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.2** Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 05 de maio de 2009.

**VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Coordenador-Geral de Patrimônio e Transporte

**JOÃO ALVES DE SOUZA**  
Coordenador de Transporte

**ANEXO II do Pregão, na forma eletrônica, Nº 047/2009**

PROCESSO Nº 00140.000104/2009-66

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****LOTE ÚNICO**

Item	Marca / Modelo (Completo)	Qte	Bonus	Franquia Vidros	Total Franquia Vidros	Franquia Unit. do Casco	Total Franquia Casco	Prêmio Unit. Do Veículo	Total Prêmio Veículos	Total Geral (Vidros + Casco + Prêmio)
1	Renault-Megane Dyn 2.0 138CV 4P-AT B.Couro/09.	14	S/B	60,00	840,00	1.000,00	14.000,00			
2	Renault-Megane Dyn 2.0 138CV 4P-MT/09.	6	S/B	60,00	360,00	1.000,00	6.000,00			
3	HONDA Civic LXS-140CV-MT/09.	1	S/B	60,00	60,00	1.150,00	1.150,00			
4	HONDA Civic LXS-140CV-AT/09.	1	S/B	60,00	60,00	1.150,00	1.150,00			
5	Peugeot-VAN Boxer M330M HDI 2.8-127CV 4P /09.	5	S/B	70,00	350,00	1.824,99	9.124,95			
6	Peugeot-VAN Furgão M330M HDI 2.8-127CV 4P /09.	1	S/B	70,00	70,00	1.860,15	1.860,15			
7	VOLARE-W8-DIE-31Pas.- MWM 150CV /09. Equip. c/ar condici.	2	S/B	135,00	270,00	4.238,58	8.477,16			
8	VOLARE-W8-DIE-32Pas.- MWM 150CV /09. Equip. c/ar condicion.	2	S/B	135,00	270,00	4.238,58	8.477,16			
<b>TOTAIS=&gt;</b>		<b>32</b>			<b>2.280,00</b>		<b>50.239,42</b>			

(\*) O valor total é o que deverá ser inserido no sistema Comprasnet.

**1. Observações:**

a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**2. Declarações:**

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3 Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato:**

Nome completo:

CPF:  
RG:

CARGO:  
NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2009**

PROCESSO Nº 00140.000104/2009-66

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ....., realizou a vistoria prevista no subitem 9.3.2 deste Edital.

Nome da empresa:....., CNPJ nº .....

Endereço:.....

Fone:..... Fax: .....

E-mail:.....

Brasília-DF, ..... de ..... de 2009.

Coordenação de Transporte da Presidência da República

Declaro que vistoriei minuciosamente os veículos para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão, na forma eletrônica nº **047/2009**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial da empresa que represento.

Visto do representante da empresa: .....

Carteira de Identidade:..... Órgão Expedidor: .....